



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEI Nº 28/95

DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995

Considera criada a ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LINO DE SANTANA e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considerar criada, a partir do início do seu funcionamento, a ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LINO DE SANTANA, dantes denominada Escola Municipal São Francisco, localizada na localidade Chico Pereira, Município de Paripiranga, Estado da Bahia, para ministrar o ensino de 1º grau, da 1ª a 4ª série;

Art. 2º - Integra a ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LINO DE SANTANA, as Escolas:

Escola Municipal Senhor do Bomfim, Chico Pereira;

Escola Municipal São Francisco, Chico Pereira;

Escola Municipal São José, Chico Pereira;

Escola Municipal Chico Pereira, Chico Pereira;

Escola Municipal São Cristóvão, Chico Pereira;

Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, Chico Pereira;

Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, Chico Pereira;

Escola Municipal Pio XII, Chico Pereira

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 1995.

João Vitor Sobrinho
JOSE VIEIRA SOBRINHO - PREFEITO - *João Carlos da Silva*